

EDITAL PROGRAD/UFF N° 2/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

A **SUBSTITUTA EVENTUAL DO PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e de acordo com a legislação em vigor, resolve tornar públicas as normas relativas à seleção interna de projetos e bolsistas para o Programa Licenciaturas 2024 (PROLICEN-UFF), instituído pela Instrução de Serviço PROGRAD nº 09, de 16 de abril de 2018, integrando o esforço de iniciativas institucionais que observam o Plano de Desenvolvimento Institucional (2023-2027) e objetivam dar suporte ao ensino de Graduação, contribuir para a redução dos índices de evasão e de retenção da UFF e para a permanência de estudantes ingressantes por cotas/políticas de ação afirmativa no ensino superior.

1. Dos objetivos e gestão do Programa

1.1. O Programa Licenciaturas visa fomentar a iniciação à docência de estudantes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura da UFF e se constitui como uma contribuição à formação de professores (as) para a Educação Básica.

1.2. Cabe à Divisão de Prática Docente da Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação (DPD/CAEG) a gestão superior do Programa Licenciaturas da UFF e o acompanhamento e execução de atividades previstas por este Edital no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação.

2. Dos projetos

2.1. O Programa Licenciaturas 2024 estará aberto a projetos novos e projetos já contemplados em 2023.

2.2. Os projetos que se candidatarem ao Programa Licenciaturas 2024 devem explicitar:

a) a proposta de iniciação à docência, com atuação do (a) bolsista em atividades que envolvam uma dimensão da docência na educação básica, em todos os seus níveis e âmbitos;

b) as contribuições teórico-metodológicas do projeto à formação do (a) estudante de curso de licenciatura que atuem como bolsista(s);

c) a contribuição esperada da atividade desenvolvida pelo (a) bolsista à Universidade Federal Fluminense, a qualquer de suas unidades, de seus cursos de ensino superior ou de educação básica ou de seus laboratórios;

d) a relevância do projeto para o desenvolvimento pleno do (a) licenciando (a).

2.3. Poderão propor projetos, individualmente ou em grupo, docentes ativos (as) do quadro permanente, vinculados (as) aos cursos de Licenciatura da UFF e ao Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI).

2.3.1. Serão desclassificados projetos que tiverem, entre seus proponentes, docentes que não cumpram este requisito.

2.4. Cada docente poderá participar de, no máximo, um único projeto como orientador (a) e de outro como coorientador (a).

2.5. Não será permitida a inclusão de novos (as) orientadores (as) no período de vigência do projeto.

2.6. Somente serão avaliados os projetos que contiverem os seguintes requisitos:

a) identificação dos (as) proponentes – nomes, matrículas SIAPE, municípios, unidades e cursos de atuação no ensino superior ou em componentes curriculares da educação básica;

b) identificação do projeto - título, licenciatura (s) contemplada(s) e número de bolsas solicitadas;

c) anexo do Projeto de Iniciação à Docência candidato à bolsa(s), sem identificação de autoria e contendo os seguintes elementos: Resumo (com no mínimo mil e no máximo dois mil e quinhentos caracteres, com espaços); Introdução; Justificativa; Objetivos (gerais e específicos); Pressupostos teórico-metodológicos; Plano de trabalho do bolsista; e Referências bibliográficas.

3. Das inscrições

3.1. As inscrições de projetos estão previstas para o período de 12/03/2024 a 22/03/2024, por meio do formulário *on-line* disponível no link <https://forms.gle/aBSq1nVPJDzFUT7U6>, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

3.2. O projeto completo terá que ser submetido conforme modelo indicado no Anexo II deste Edital.

3.3. Não serão aceitas inscrições enviadas por *e-mail* ou por quaisquer outros meios.

3.4. Para cada projeto poderá ser solicitado de 1 (um) a 2 (dois) bolsistas, a critério do (a) proponente.

4. Da avaliação dos projetos e da distribuição de bolsas

4.1. Os projetos apresentados serão submetidos à análise de uma Comissão de Avaliação organizada pela Divisão de Prática Discente, designada pelo Pró-Reitor de Graduação ou sua Substituta Eventual, e tornada pública na página <https://dpdlicenciaturas.uff.br/prolicen/>.

4.2. A avaliação considerará:

a) a pertinência do projeto ao PROLICEN-UFF;

b) a coerência teórico-metodológica;

c) o plano de trabalho do (a) bolsista;

d) a contribuição do projeto à formação docente do(a) bolsista;

e) a contribuição social e educativa que representará a atuação do (a) bolsista no âmbito proposto;

f) a contribuição que representará a atuação do (a) bolsista às atividades desenvolvidas pela Universidade Federal Fluminense.

4.3. Cada projeto será avaliado anonimamente, por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Avaliação, que atribuirão, individualmente, uma nota por critério e uma nota de média geral do projeto.

4.4. As bolsas serão distribuídas aos projetos aprovados, de acordo com a ordem de classificação e o quantitativo de bolsas previsto para o Programa, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

4.5. Deverão ser atribuídas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das bolsas para estudantes que ingressaram no curso de graduação da UFF por Cota/Política de Ação Afirmativa.

4.5.1. Projetos com 2 (duas) bolsas atribuídas deverão selecionar, no mínimo, 1 (um) estudante que tenha ingressado no curso de graduação da UFF - ao qual esteja vinculado - por Cota/Política de Ação Afirmativa.

4.5.2. Projetos com 1 bolsa atribuída deverão priorizar o preenchimento da vaga por estudante ingressante por ação afirmativa; caso não haja candidato(a) inscrito(a) na vaga de ação afirmativa, a mesma vai para ampla concorrência.

4.6. O resultado preliminar, contendo a relação de projetos contemplados e o número de bolsas atribuídas, será divulgado na página da Divisão de Prática Discente (<https://dpdlicenciaturas.uff.br/prolicen/>), na data provável de 10 de abril de 2024.

4.7. Os recursos ao resultado preliminar poderão ser enviados entre os dias 11 e 12 de abril de 2024, impreterivelmente, por meio do formulário *on-line* disponível no *link*: <https://forms.gle/4pvgfiCHuAmVDeb89>.

4.7.1. Os recursos deverão ter, no máximo, 5.000 (cinco mil) caracteres com espaços.

4.7.2. Não serão aceitos recursos enviados por *e-mail* ou por quaisquer outros meios.

4.8. O resultado da análise dos recursos será divulgado na página da Divisão de Prática Discente (<https://dpdlicenciaturas.uff.br/prolicen/>) na data provável de 16/04/2024.

4.9. O resultado final da seleção de projetos será divulgado na página da Divisão de Prática Discente (<https://dpdlicenciaturas.uff.br/prolicen/>) na data provável de 17/04/2024.

5. Da bolsa e da seleção dos bolsistas

5.1. A bolsa tem o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

5.2. O número total de bolsas destinado ao Programa e o período de vigência da bolsa serão determinados pela disponibilidade orçamentária e financeira aprovada para a execução do Programa.

5.3. Os (as) bolsistas deverão ser estudantes de cursos de Licenciatura da Universidade Federal Fluminense.

5.4. Os (as) proponente (s) dos projetos contemplados deverão proceder à seleção de bolsistas, observando que o (a) estudante deve:

a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFF e inscrito em disciplinas;

b) apresentar um plano de estudos compatível com 12 (doze) horas semanais de atividades da bolsa Licenciaturas;

c) ter interesse nas atividades previstas no plano de trabalho do projeto, bem como responsabilidade, ética e compromisso;

d) apresentar comprovante de ação afirmativa de ingresso para projetos que requeiram, obrigatoriamente, seleção de bolsista estudante que ingressou na Universidade por cota/ação afirmativa.

5.5. Os dados dos (as) estudantes selecionados (as) deverão ser enviados à Divisão de Prática Discente (dpd.prograd@id.uff.br), pelo (a) docente orientador do projeto, no período de 29 de abril a 09 de maio de 2024, por meio de formulário específico a ser informado, anexando cópia do documento de identidade, CPF, comprovante bancário e comprovante de ação de afirmativa de ingresso, quando for o caso.

5.5.1. O não envio dos dados e documentos significará a desistência da bolsa, que será realocada, em ordem de classificação, a outro projeto aprovado.

5.6. Os estudantes selecionados para o recebimento de bolsa deverão assinar Termo de Compromisso (TC) relativo ao Programa Licenciaturas, em período oportunamente indicado pela Divisão de Prática Discente.

5.7. Em caso de substituição de bolsista, o orientador deverá comunicar imediatamente a Divisão de Prática Discente, pelo *e-mail* dpd.prograd@id.uff.br, e providenciar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a substituição por outro (a) bolsista ou declarar a desistência da bolsa.

5.7.1. Havendo ociosidade de bolsa(s) após o prazo indicado, a Divisão de Prática Discente se reserva ao direito de realocar a(s) bolsa(s) ociosa(s).

5.8. Apenas o (a) docente orientador principal do projeto poderá cadastrar e desligar bolsistas, considerando o prazo limite de 30 (trinta) dias antes da realização da Mostra de Iniciação à Docência na Educação Básica (MID).

5.9. A eventual participação de orientandos (as) voluntários (as) nos projetos só será reconhecida e certificada pela Divisão de Prática Discente mediante comunicado por *e-mail* e preenchimento dos dados no link: <https://forms.gle/Ej8n2DMJR9TfB7pQ6>.

5.10. É obrigatória a socialização do projeto do Programa Licenciaturas 2024 na Mostra de Iniciação à Docência na Educação Básica (MID), pelos (as) bolsistas e respectivos (as) orientadores (as).

5.10.1. A não socialização do projeto na MID, prevista para ocorrer no âmbito da Agenda Acadêmica, acarretará o desligamento do projeto no Programa e, automaticamente, a interrupção do pagamento da bolsa.

5.10.2. Em caso de falta involuntária, o (a) bolsista deverá enviar uma justificativa, assinada por ele (a) e pelo (a) orientador (a) do projeto, para o *e-mail* da Divisão de Prática Discente.

5.10.3. Em caso de falta involuntária, o (a) orientador (a) deverá enviar uma justificativa para o *e-mail* da Divisão de Prática Discente.

6. Do relato de experiência

6.1. Cada projeto deverá elaborar, obrigatoriamente, um relato de experiência ao final da vigência do Edital, que contemple os seguintes itens:

- a) apresentação da experiência: contextualização do tema; justificativa para a experiência; apresentação do (s) objetivo(s) das ações;
- b) apresentação de pressupostos teóricos: conceitos, autores e obras;
- c) apresentação da metodologia: descrição do local, período, sujeitos e/ou *corpus*, descrição de etapas e/ou procedimento e de materiais utilizados, avaliação do(s) procedimento(s), apresentação de sugestões para a reformulação do(s) procedimento(s), se houver; e
- d) apresentação e avaliação dos resultados.

7. Disposições gerais

7.1. Este edital foi elaborado levando-se em consideração a Instrução de Serviço PROGRAD nº 09/2018, que estabelece procedimentos para a seleção de projetos do Programa Licenciaturas.

7.2. O número de bolsas ofertadas estará sujeito à dotação orçamentária e, portanto, a Divisão de Prática Discente se reserva o direito de não garantir a contemplação dos projetos com o número de bolsas solicitado.

7.3. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão organizadora do Programa Licenciaturas 2024.

7.4. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo poderá ser feito através do link: <https://dpdlicenciaturas.uff.br/prolicen/>.

Niterói, 11 de março de 2024.

VIRGINIA DRESCH
Substituta Eventual do Pró-Reitor de Graduação
#####

ANEXO I
Cronograma do Processo seletivo

Evento	Data
Inscrição de projetos	12 a 22/03/2024
Avaliação de propostas	25/03 a 06/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	10/04/2024
Solicitação de recursos	11 a 12/04/2024
Divulgação de resultados dos recursos	16/04/2024
Resultado da seleção dos projetos	17/04/2024
Sorteio dos projetos a selecionar, obrigatoriamente, estudante bolsista que ingressou na universidade por ação afirmativa	18/04/2024
Seleção dos bolsistas e envio dos dados dos estudantes selecionados	19/04 a 06/05/2024
Cadastro de dados dos bolsistas	29/04 a 09/05/2024
Início provável do PROLICEN 2024	10/05/2024
Término provável do PROLICEN 2024	31/12/2024

ANEXO II
SUBMISSÃO DE PROJETO PARA O PROLICEN-UFF 2024 (Programa Licenciaturas)
MODELO

Título do projeto:
Licenciatura(s) contemplada(s) pelo projeto com a concessão da(s) bolsa(s), em caso de aprovação (caso seja mais de uma, separar os nomes com ponto e vírgula):
Número de bolsas solicitadas (1 a 2):
Resumo (no mínimo 1.000 caracteres e no máximo 2.500 caracteres com espaço, apresentando uma contextualização geral das atividades de iniciação à docência a serem desenvolvidas:
PROJETO COMPLETO DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (é obrigatório o preenchimento de todos os campos)
Introdução:
Justificativa:

Objetivos (gerais e específicos):**Pressupostos teórico-metodológicos:**

Plano de trabalho do bolsista (contendo as atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista, incluindo local de atuação, período de realização e justificativa para o número de bolsas solicitado):

Referências bibliográficas: